

LEI N.º 1.221

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado a permuta de terreno desta Prefeitura Municipal com 200,00 m² (duzentos metros quadrados) por um outro de 840,79 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Nelson Pereira da Silva, ambos localizados no Bairro Areado, neste Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de junho de 1992

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.